

## DADOS DO SEGURADO

NOME: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CPF OU CNPJ: 33.781.055/0003-05  
ENDEREÇO: AV BRASIL 4365 - MANGUINHOS  
CEP: 21.040-360 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

## DADOS DO TOMADOR

NOME: RAC ENGENHARIA S.A. CPF OU CNPJ: 04.392.190/0001-90  
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, Nº 819 - BACACHERI  
CEP: 82.515-000 CIDADE: CURITIBA UF: PR

## DADOS DO CORRETOR

NOME: AÇÃO - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP CPF OU CNPJ: 68.628.676/0001-68 SUSEP: 100235563

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.393.654,36 - Um Milhão e Trezentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

## OBJETO DA GARANTIA

Garantia de fiel cumprimento das obrigações do tomador previstas no Contrato nº 41/2020, tendo como objeto contratação de desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharias, inclusive redes externas, e respectiva obra de engenharia para construção de edificação laboratorial denominada BIOBANCO na Expansão do Campus da FIOCRUZ, em Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.

## COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA                                         | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços | R\$ 1.393.654,36     | R\$ 2.474,21   | 21/09/2020         | 18/06/2021      |
| Cobertura de Multa - Setor Privado                | R\$ 1.393.654,36     | R\$ 927,83     | 21/09/2020         | 18/06/2021      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 1.393.654,36     | R\$ 1.237,11   | 21/09/2020         | 18/06/2021      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

## CUSTO DO SEGURO

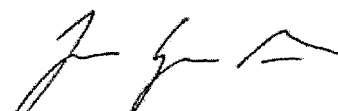
|                            |     |          |
|----------------------------|-----|----------|
| Prêmio Líquido             | R\$ | 4.639,15 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00     |
| Custo de Apólice           | R\$ | 0,00     |
| IDF                        | R\$ | 0,00     |
| Prêmio Total               | R\$ | 4.639,15 |

## FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

| Parcela | Valor        | Vencimento |
|---------|--------------|------------|
| 1       | R\$ 4.639,15 | 26/10/2020 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900139/2014-74. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/10/2020 12:00:00

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907760024540000 e o Controle Interno: 0306920209907760024540000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920209907760024540000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobrecurso, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## Texto Cobertura

## Cobertura de Multa - Setor Privado

1. Não se observa o disposto no item 1.3. das Condições Especiais das Modalidades - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
2. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente condição particular.

## Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente ou solidariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade e/ou a solidariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.6. Responsabilidade Solidária: é aquela quando em uma mesma obrigação houver mais de um responsável pelo seu cumprimento. Assim, nesta situação, o cumprimento da responsabilidade poderá ser exigido de ambos os responsáveis ou de apenas um deles.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907760024540000  
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO  
PROPOSTA: 944.361

apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.2. das Condições Gerais:

comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;  
guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2., a seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

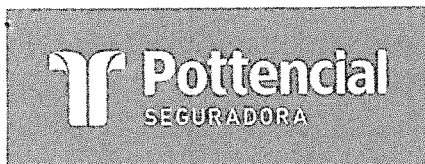
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite da garantia desta cobertura estabelecido na apólice.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907760024540000              |
| RAMO:       | 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO |
| PROPOSTA:   | 944.361                                |

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

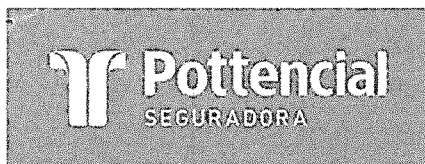
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem observar o disposto na Cláusula 4 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907760024540000              |
| RAMO:       | 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO |
| PROPOSTA:   | 944.361                                |

#### CLÁUSULAS PARTICULARES

##### CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.